

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2024

Autoriza o Poder Executivo a alterar as programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva constantes dos Anexos da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a programação orçamentária relativa às Emendas de Apropriação/Impositiva nºs 623 e 650, constante do Anexo da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, em razão de erro técnico identificado pela Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência.

Art. 2º As alterações das programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva previstas no art. 1º devem ser realizadas em consonância com os dados discriminados no anexo único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, caso o recurso correspondente à emenda parlamentar tenha sido alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, ou seja identificado qualquer outro erro técnico sanável, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da iniciativa, transferi-lo de grupo de natureza da despesa ou ainda tomar qualquer outra medida necessária para a viabilização da execução das respectivas emendas.

§ 1º A autorização prevista no caput poderá ainda ser aplicada, caso necessário, as emendas que constam no anexo deste Decreto.

§ 2º. O remanejamento de que trata o caput deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

ANEXO ÚNICO

EMENDA Nº 623

AUTOR DEP. FRANCISCO MENDES CAMPOS		PARTIDO
EMENDA Nº 623	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u> <u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25.000 - Secretariade Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 03 Mod. 50 Fte: 1.500 CO: 1002 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) [Meta Específica] - TRANSFERIR, MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, PARA A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.112.236/0001-94, COM ENDEREÇO NA AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, Nº 1140, BAIRRO JAGUARIBE, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.015-170, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, OS RECURSOS INDICADOS ACIMA, DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA UNIDADE ONCOLOGICA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS. <u>NOVA DESTINAÇÃO</u> Órgão: 25.000 – Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 - Estadual Funcional: 10 302 GND: 03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 1002 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 300.000,00 (trezentos mil reais) [Meta Específica] TRANSFERIR MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, PARA A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.112.236/0001-94, COM ENDEREÇO NA AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, Nº 1140, BAIRRO JAGUARIBE, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.015-170, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, OS RECURSOS INDICADOS ACIMA, DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO.		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 650

AUTOR DEP. ALEXANDRE DE ZEZÉ		PARTIDO
EMENDA Nº 650	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u> Órgão: 32000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca Unidade Orçamentária: 32901 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5002 4616 Apoio às Atividades de Aquicultura e Pesca Localização: 0287 Funcional: 20 606 GND: 04-Inv Mod. 50 Fte: 1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) [Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a COLÔNIA DE PESCADORES BENJAMIM CONSTANT, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 70.119.110/0001-52, localizada no município de Lucena-PB, os recursos acima citados, para o investimento em suas atividades, em especial com a aquisição de equipamentos de pesca, a exemplo de anzóis, linha, redes, entre outros colaborando assim com o desenvolvimento de suas atividades e fortalecimento da cadeia produtiva da pesca.		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u> Órgão: 32000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca Unidade Orçamentária: 32901 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5002 4616 Apoio às Atividades de Aquicultura e Pesca Localização: 0287 - Estadual Funcional: 20 606 GND: 04 Mod. 50 Fte: 1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> 30.000,00 (trinta mil reais) [Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a CINDEAS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL, inscrita no CNPJ Nº 02.287.694/0001-15, localizada no Município de João Pessoa/PB, os recursos acima citados, para o investimento em suas atividades, em especial com a aquisição de equipamentos de pesca, a exemplo de anzóis, linha, redes, entre outros, colaborando assim com o desenvolvimento de suas atividades e fortalecimento da cadeia produtiva da pesca.		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

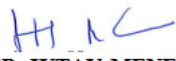
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa autorizar o Poder Executivo a proceder alterações nas programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva acima mencionadas e que se encontram nos Anexos da Lei nº da Lei nº 13.041, de 05 de janeiro de 2024, a fim de permitir a execução no âmbito do exercício financeiro do corrente ano de 2024.

Nesse Projeto de Decreto Legislativo, uma vez promovida as presentes alterações, e, finalmente, os recursos nela previstos chegar ao seu desiderato final, alcançaremos uma verdadeira Justiça Social (que é indispensável ao desenvolvimento de uma determinada comunidade), princípio vocacionado à produção de riquezas com distribuição, justiça social e proteção aos vulneráveis e ao meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, considerando a grande relevância e importância destas emendas para o desenvolvimento de políticas públicas e sociais, durante este ano de 2024, conclamamos os dignos pares, a aprovação do presente processo legislativo.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2024.


DEP. JUTAY MENESES

Presidente


DEP. Branco Mendes
MEMBRO


DEP. DANIELLE DO VALE
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência



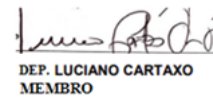
DEP. CHICO MENDES
MEMBRO



George Moraes
Deputado Estadual



DEP. TOVAR CORREIA LIMA
MEMBRO



DEP. LUCIANO CARTAXO
MEMBRO